



# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES.
- REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA– BAHIA.



### Resolução

#### RESOLUÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Comissão Organizadora a 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres.

#### **O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 01, de 09 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM), que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a importância da ampla participação social na construção das políticas públicas para as mulheres no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora responsável por planejar e executar as ações relacionadas à realização da referida Conferência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta por representantes da Sociedade Civil e Representantes Governamentais.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora, será composta pelos seguintes representantes, sendo: Lilian Oliveira Miranda, Beatriz Mendes de Brito e Suzana Souza da Silva representantes da Sociedade Civil e Sandila de Oliveira Machado, Taise Silva de Carvalho e Mariana Alves dos Santos Representante Governamental.

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Estabelecer o cronograma de atividades e etapas preparatórias;
- II – Mobilizar a participação dos segmentos sociais;
- III – Garantir a infraestrutura, acessibilidade e ampla divulgação da Conferência;
- IV – Articular com a Comissão Organizadora Estadual, quando necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra - BA, 11 de junho de 2025.



Outros

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA– BAHIA

CAPÍTULO I – DO TEMA

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Presidente Dutra-Ba, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres por meio da RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de junho de 2025, tem como objetivo principal integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade. e terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

§1º O tema orientará os debates em todas as etapas e será complementado por eixos temáticos que será disponibilizado na Plataforma Brasil Participativo, com garantia de recursos de acessibilidade.

**Art. 2º** Os debates nos Grupos de Trabalho (GTs) deverão pautar-se pelo Texto-Base da 5ª CNPM e pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Enfrentamento à violência contra as mulheres.

Eixo 2: Saúde integral das mulheres, com foco na saúde sexual e reprodutiva, direitos das mulheres e combate à desigualdade de gênero.

Eixo 3: Autonomia econômica e geração de renda, com foco na empregabilidade e empreendedorismo feminino.

Eixo 4: Fortalecimento da participação política das mulheres e controle social.

I- As propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho deverão ser objetivas e claras, com foco em políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e/ou nacional, e serão apresentadas na Plenária Final para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivos:

I – Promover debate amplo, democrático e plural sobre a realidade das mulheres do município e políticas públicas a elas destinadas;

II – Avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres;

III – Eleger delegadas para a etapa territorial da 5ª CEPM, assegurando a diversidade e representatividade;



IV – Estimular a criação e fortalecimento de Conselhos e Organismos de Políticas para as Mulheres;

V – Subsidiar as etapas territorial, estadual e nacional com propostas construídas localmente.

VI-

### CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 5º** Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar este regimento e a programação da Conferência;

II – Coordenar todas as etapas preparatórias;

III – Garantir acessibilidade, infraestrutura, mobilização e comunicação;

IV – Elaborar e encaminhar o relatório final à Comissão Organizadora Estadual;

V – Conduzir os processos de credenciamento e eleição de delegadas.

### CAPÍTULO IV – DAS PARTICIPANTES

**Art. 6º** Poderão participar da Conferência Municipal:

I – Todas as cidadãs, usuárias de serviços públicos, representantes de conselhos, lideranças comunitárias, estudantes, trabalhadoras, entre outras;

II – Representantes da sociedade civil (movimentos sociais, organizações de mulheres, sindicatos, associações etc);

III – Representantes do poder público municipal, estadual e federal atuantes no município. §1º Devem ser assegurados critérios de diversidade, com representação de mulheres negras, indígenas, LBT+, com deficiência, jovens, idosas, do campo e da cidade, entre outros segmentos.

### CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO



**Art. 7º** A Conferência será realizada no dia 22 de julho de 2025, no Câmara de vereadores de Presidente Dutra, com a seguinte metodologia:

I – Abertura oficial com fala de autoridades e apresentação cultural (opcional);

II – Apresentação cultural;

III – Mesa temática ou palestra de abertura;

III – Trabalho em grupos por eixos temáticos;

IV – Plenária final para votação das propostas e eleição de delegadas.

§1º Cada grupo de trabalho deverá eleger uma coordenadora, uma relatora e apresentar até 5 (cinco) propostas prioritárias.

### CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

**Art. 7º** A eleição de delegadas para a Conferência Territorial observará os seguintes critérios:

I – As vagas serão distribuídas conforme o número de participantes, conforme tabela anexa ao Regimento Interno da 5ª CEPM;

II – Deve ser eleita uma suplente para cada titular;

III – A eleição será feita por maioria simples, observando critérios de diversidade;

IV – Somente poderão ser eleitas delegadas presentes na plenária;

V - O processo de eleição será conduzido pela Comissão Organizadora Municipal, garantindo a transparência e a isonomia entre as candidatas. Serão priorizados critérios que assegurem a representatividade das diversas regiões do município e dos diferentes segmentos de mulheres.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal garantirá a ampla participação das mulheres em sua diversidade, incluindo mulheres negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, da floresta e das águas, ciganas, jovens, idosas, com deficiência, LGBTQ+, rurais, mulheres em situação de rua, dentre outras, buscando a inclusão de diferentes segmentos e representatividades.

§1º São delegadas natas 1 (uma) representante do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, 1 (uma) representante do Conselho Municipal (se houver) e até 4 (quatro) membras da Comissão Organizadora, devendo ser enviado documento comprobatório de constituição à Comissão Organizadora da 5ª CEPM.



**CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS**

**Art. 8º** As despesas com a realização da Conferência Municipal, bem como o deslocamento e alimentação das delegadas eleitas, são de responsabilidade do Município, instituições parceiras ou das próprias delegadas, conforme possibilidades locais.

**CAPÍTULO VIII – DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 9º** A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Comissão Estadual:

I – Relatório com propostas aprovadas;

II – Lista de delegadas e suplentes com todos os dados exigidos (nome completo, CPF, RG, contato, e-mail);

III – Cópia do ato de convocação e composição da Comissão Organizadora.

§1º O envio deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

**CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A Conferência deverá garantir ambiente seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência ou assédio.

**Art. 11.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual.

**Art. 12.** Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Para Mulheres (CMPM) e Pela Comissão Organizadora.

Presidente Dutra- Ba, 11 de junho de 2025

Pela Comissão Organizadora. da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres